



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**Portaria CRTR 5ª Região nº 84/2020**

*Dispõe sobre a prorrogação por mais 60(sessenta) dias os trabalhos da comissão permanente de processos éticos designada pela portaria nº 96, de 12 de novembro de 2019, alterada pela portaria nº 56, de 9 de setembro de 2020, referente ao Processo Ético nº 03/2020.*

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região – CRTR 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República, quanto aos princípios constitucionais, em especial aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Regimento Interno do CRTR da 5ª Região, notadamente, nos artigos 14 e 15, alíneas “m” e artigo 18;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTER nº 19, de 8 de novembro de 2019, na edição 218, Seção 1, pág. 168, que restabeleceu a autonomia administrativa e financeira, reconduzindo parte do 5º Corpo de Conselheiros do CRTR da 5ª Região, nos termos da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições previstas no artigo 90, inciso I, do Código de Processos Administrativos do Sistema CONTER/CRTRs;

**CONSIDERANDO** os motivos apontados pelo presidente da Comissão Permanente de Ética acostados ao ofício nº 484/2020, encaminhado à Diretoria Executiva, bem como o teor do Processo ético nº 03/2020;

**DECIDE:**





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Permanente de Ética, designada pela Portaria nº 96/2019 e, alterada pela Portaria nº 56/2020, ambas publicadas no portal da transparência do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Ética, constante do ofício nº 484/2020, no que se refere ao Processo Ético nº 03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**São Paulo, 20 de novembro de 2020.**



**Júlio César dos Santos**  
**Diretor Presidente**



**Antônio Facin**  
**Diretor Secretário**